



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 857

**RETIFICA TOTAL DA ÁREA
DE TERRAS CONTIDA NO ARTIGO
1º DA LEI MUNICIPAL Nº 655/86
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L'E I:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 655/86, de 05/02/86, com referência ao total da área de terras para mais 3.458,45M2 (três mil quatrocentos e cinquenta e oito vírgula quarenta e cinco metros quadrados).

§ Único - Onde lê-se 19.600,00 M2 (dezenove mil e seiscentos metros quadrados), leia-se 23.058,45M2 (vinte e três mil e cinquenta e oito vírgula quarenta e cinco metros quadrados).

Artigo 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 655/86, permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 20 de março de 1990

ADMIR GARCIA MENDES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 20 de março de 1990

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA

Secretário Municipal de Administração